

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
 (ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de **MEDALHA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO CORRÊA DE OLIVEIRA** e **MEDALHA JUIZ EURICO DE CASTRO CHAVES FILHO**, nas categorias **Mérito Judiciário** e **Funcional**, respectivamente, nos termos da **Resolução Administrativa nº TRT 24/87 e alterações posteriores**, conforme especificações e condições constantes neste Projeto Básico e resumidas abaixo.

1.2 - Unidade requisitante: Secretaria do Tribunal Pleno do TRT6

1.3 - A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, em razão do valor da despesa, **nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993**.

1.4 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

Item	Especificação	Quantid.	Menor Preço Unitário (R\$)	Menor Preço Total (R\$)
01	Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira , com 34 mm de diâmetro, em bronze, constando em seu anverso, ao centro, sobre fundo liso, a efígie do patrono e a legenda com o nome Cons. João Alfredo Corrêa de Oliveira em semi-círculo. No reverso, ao centro, a expressão Mérito Judiciário e, em semi-círculo, Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. A fita terá as 35 mm de largura e 45 mm de altura, na cor vermelha com uma tarja central, no sentido vertical, na cor branca com 7 mm de largura.	100	50,00	5.000,00



02	<p>Medalha Juiz Eurico de Castro Chaves Filho, em forma circular, com 34 mm de diâmetro, em bronze, constando no anverso, ao centro, sobre fundo liso, a efigie do Magistrado e a legenda com o nome Juiz Eurico de Castro Chaves Filho, em semi-círculo. No reverso, ao centro, a expressão Mérito Funcional e em semi-círculo, Tribunal Regional da Sexta Região. A fita terá as cores vermelha e branca, meio a meio, no sentido vertical com 35 mm de largura e 45 mm de altura.</p>	200	50,00	10.000,00
----	---	-----	-------	-----------

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – **A Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira** é concedida a personalidades nacionais ou estrangeiras que, por suas qualidades tenham-se distinguido no seu campo de atuação ou hajam prestado relevantes serviços à Justiça do Trabalho da Sexta Região. **(Redação alterada pela RA TRT GP nº 6/2015, DEJT de 8/4/2015)**

3.2 – **A Medalha Juiz Eurico de Castro Chaves Filho** é concedida a Magistrados ou servidores da Justiça do Trabalho da Sexta Região, que tenham-se prestado no mínimo 25 anos de serviço a este Tribunal, sem que haja registro de punição funcional, computando-se, se for o caso, o tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Trabalho da Sexta Região. **(Redação alterada pela RA TRT GP nº 6/2015, DEJT de 8/4/2015).**

3.3 – A necessidade desta contratação para atender as solenidades de entregas das aludidas medalhas.

4. OBJETIVO

4.1 – É dever a Justiça reverenciar aqueles que, com seu trabalho e desempenho, nos diversos campos das relações humanas, contribuem para o aperfeiçoamento da atividade social em seu sentido mais amplo, expressando aqueles que se dedicaram, incondicionalmente, ao seu serviço.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico:

5.1.1- Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais

5.2. Descrição do Objetivo:

5.2.1. Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados da justiça do trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e sua imagem.



7.1.1 - considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento de 8 às 14 horas, apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

7.1.2 - para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 06 às 20h, nos dias úteis;

7.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto a ser adquirido, a qual será realizada em **até 05 (cinco) dias úteis**. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.2.1 - não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da **Secretaria do Tribunal Pleno** da contratante;

7.2.2. - quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

8. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 - Entregar os materiais na **Secretaria do Tribunal Pleno**, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, **no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.2 - Comunicar ao Contratante, por meio da **Secretaria do Tribunal Pleno com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a data efetiva da entrega dos materiais;

8.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.4 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

8.5- Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.6- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

9. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;



- 9.3 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- 9.4 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;
- 9.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;
- 9.7 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 11.1 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 11.2 - Não gerações, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (**Lei nº 12.305/2010**).
- 11.3 - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambiente sustentáveis (**Lei nº 12.305/2020**).
- 11.4 - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (**Portaria MMA 61/2008**).
- 11.5- Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta de mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.
- 11.6. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (**Portaria MMA 61/2008**);
- 11.7- Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a **Lei nº 12.349/2010**.
- 11.8 - Conformidades dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (**Lei nº 9.933/1999**).



12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

12.2 - A multa prevista no **subitem 12.1.2** será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 12.1.3**;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em **até 2 (dois) dias úteis**;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá **o prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas - Orçamento Gerido pela Secretaria Administrativa





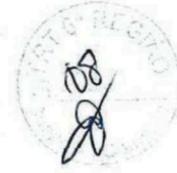
Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

15 – ANEXOS

15.1 – Layout dos Itens (Anexo I).

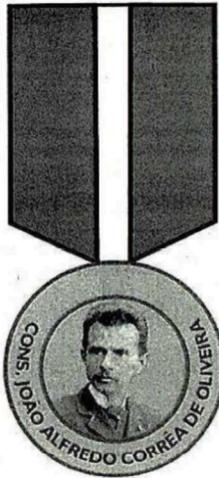


Layout final das medalhas



Frente

Verso





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Recife, 14 de junho de 2021.

Roseângela Bezerra Vieira
Secretaria Administrativa – Unidade Requisitante do TRT6

Karina de Possidio Marques Lustosa
Secretaria do Tribunal Pleno - Unidade Demandante do TRT6

